



CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE /RJ

Indicação n.º 588/2025.

Autor: Vereador Reginaldo
Engenheiro Passos



Indico à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Exmo. **Prefeito Municipal de Resende, Senhor Tande Viera**, com cópia aos setores competentes, solicitando estudo de viabilidade para a efetiva implementação da Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018) que trata sobre a obrigatoriedade de capacitação em primeiros socorros, nas creches e escolas do município.

Justificativa:

A Lei Lucas determina que professores e funcionários de instituições de ensino infantil e básico sejam capacitados em primeiros socorros, garantindo que estejam preparados para agir de forma rápida e eficaz diante de emergências médicas, como engasgos, quedas, convulsões e paradas cardiorrespiratórias.

A falta de preparo adequado pode colocar vidas em risco, e a capacitação em primeiros socorros se torna essencial para assegurar um ambiente escolar mais seguro para crianças e adolescentes. Além disso, a implementação da Lei Lucas traz tranquilidade às famílias, que sabem que seus filhos estão sob os cuidados de profissionais treinados para lidar com situações críticas até a chegada do atendimento especializado.

Portanto, diante da importância dessa medida para a segurança e proteção dos alunos, solicitamos prioridade na adoção das ações necessárias para o cumprimento integral da Lei Lucas em nosso município, assegurando que todas as creches e escolas, estejam em conformidade com essa legislação.

Assim, dada a grande relevância da matéria, apresento a presente Indicação aos nobres pares desta Casa, certo de que a mesma será tratada com a devida sensibilidade por parte do Poder Executivo.

SANGENTO RAMIREZ

JOSE ANTONIO

JAIME CHUNNASQUELHO

Vereador Reginaldo Engenheiro Passos

NOEL DE CARVALHO

SANDRO RITON

Handwritten signature